



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.573, de 24 de março de 2.000.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à entidade denominada “Lar Pedacinho de Luz”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de março de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à entidade Lar Pedacinho de Luz – CNPJ 67.170.431/0001-77, subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando auxílio no término da construção da sede da mesma, onde serão praticados “Serviços Sociais com Alojamento” – Casa Transitória.

Parágrafo único – A entidade de que trata este artigo deverá prestar contas junto à Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico da Prefeitura até 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º. Para fins de atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar crédito previsto no Orçamento vigente, obedecendo-se à classificação abaixo:

Órgão:	04 - Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico
Unidade Orçamentária:	01 - Diretoria de Planejamento
Sub-Unidade:	40 - Coordenadoria de Promoção Social
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Sub-Programa:	486 - Assistência Social Geral
	1581486.2020 - Subvenções Sociais
Categoria Econômica:	3231 - Subvenções Sociais

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1007



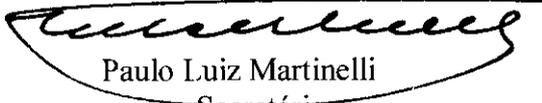
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.573/00

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças
desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário